



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO LEGISLATIVO

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO 36/2022 – que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Este ofício acompanha a Redação Final ao PLO 36/2022 – que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências, elaborada pela Comissão conforme solicitado, para ser apreciado em Sessão pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de março de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ALLINY SARTORI
Presidente

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2

85	04.121.0006.3220.	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	200.000,0
	0000		0
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R 0 0 0
			:: 2 0
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	10 003	Convenio DADE	
	0		

0 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2

18	12.361.0002.3028.	Promoção de Educação Fundamental	1.600.000
5	0000		,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R 0 0 0
			:: 1 0
	01	TESOURO	
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	0		

19	12.361.0002.3052.	Reforma de Prédios Escolares	100.000,0
4	0000		0
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R 0 0 0
			:: 1 0
	01	TESOURO	
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	0		

20	12.361.0002.3068.	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	60.000,00
5	0000		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R 0 0 0
			:: 1 0
	01	TESOURO	
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	0		

20	12.361.0002.3068.	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	100.000,0
7	0000		0
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R 0 0 0
			:: 1 0
	01	TESOURO	
	22 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	0		

0 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
2

22	12.365.0002.3029.	Promoção do Ensino em Creche	10.000,00
0	0000		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	F.R 0 0 0

	01		PESSOA		..	1	0	
	21	000	TESOURO					
	2		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
23	12.365.0002.3030.		Promoção de Ensino na Pré-Escola			20.000,00		
4	0000							
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		F.R	0	0	0
	01		PESSOA		..	1	0	
	21	000	TESOURO					
	3		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid					
24	12.365.0002.3118.		Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação			100.000,0		
3	0000		Infantil			0		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
	01		TESOURO		..	1	0	
	21	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
	2							
0	08	07	MERENDA ESCOLAR					
2								
25	12.306.0002.3031.		Promoção de segurança alimentar dos alunos			150.000,0		
1	0000					0		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R	0	0	0
	01		TESOURO		..	1	0	
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0							
0	08	07	MERENDA ESCOLAR					
2								
25	12.306.0002.3031.		Promoção de segurança alimentar dos alunos			10.000,00		
7	0000							
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R	0	0	0
	01		TESOURO		..	1	0	
	22	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
	0							
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:								
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
2								
17	12.361.0002.3028.0		Promoção de Educação Fundamental			-		
6	000					750.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R	0	0	0
	01		TESOURO		Grupo:	1	0	
	22	000	ENSINO					
	0		FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
17	12.361.0002.3028.0		Promoção de Educação Fundamental			-		
7	000					300.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R	0	0	0
	01		TESOURO		Grupo:	1	0	
	22	000	ENSINO					
	0		FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
0	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
2								
21	12.365.0002.3029.0		Promoção do Ensino em Creche			-		
3	000					1.000.000,00		

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	0	0
		Grupo:		1	0
01	TESOURO				
21 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/ entidades				
2					
22	12.365.0002.3030.0 Promoção de Ensino na Pré-Escola		-		
7	000		100.000,00		
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	0	0
		Grupo:		1	0
01	TESOURO				
21 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA				
3	Convênios/entid				

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

